



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela portaria 001/2023; portaria 002/2023 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.**

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, que deverá ser firmado caso da empresa ou licitante seja a vencedora para a prestação dos serviços. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **21 de Março de 2023 até às 09:10 horas, impreterivelmente.** Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de Março de 2023 às 09:10, impreterivelmente.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara – DAE, na **Rua Silviano Brandão nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara-MG.**

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 08 h00min às 17h00min, telefone (34) 3281-3248, **sala de licitações do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara – DAE, na Rua Silviano Brandão nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara-MG.** ou pelo site do Departamento de Água e Esgoto – www.daetupaciguara.mg.gov.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Nilze Borges Andriani de
Oliveira
Pregoeira**



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silvano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 001/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, autarquia central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório nº. 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, do tipo "Menor Preço Global", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

A abertura da sessão será no dia 21 de Março de 2023 às 09:00 horas, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as portarias nº. **001/2023 e nº.002/2023**, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V - Minuta de Proposta de preços;
- VI - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII - Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII - Minuta do Contrato de fornecimento;
- IX - Termo De Vistoria;
- X - Declaração De Dispensa De Visita Técnica;
- XI- Comprovante de retirada de edital.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA - DAE, e a licitante vencedora deverá ser assinado no prazo de até 03(três) dias a contar da comunicação.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- A.** Consorciada;
- B.** Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- C.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- D.** Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal/Câmara Municipal/DAE - Departamento de Água e Esgoto.
- E.** Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal/Câmara Municipal/DAE - Departamento de Água e Esgoto, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- F.** Sociedades cooperativas;
- G.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- H.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

1 - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – DAE

Rua Silviano Brandão, nº11, Bairro Brasil em Tupaciguara/MG

LOTE: 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

ENDEREÇO: CEP:

CIDADE:



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – DAE

Rua Silviano Brandão, nº11, Bairro Brasil em Tupaciguara/MG

LOTE: 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO: CEP:

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, **DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O credenciamento somente será efetuado no dia 21 de Março de 2023 até às 09:10, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.**

I. Não será admitida a participação de licitantes sem representantes credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame.

II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio da Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - DAE.** Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME"s e EPP"s.

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo XI) deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8. Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, à Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo do credenciamento no dia 21 de Março de 2023 até às 09:10 horas, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a. Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), se vencedora;
- c. Nome e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- d. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60, (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- e. Data e hora de abertura das propostas e da documentação;
- f. Valores expressos em reais sendo apresentados: unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).**

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL** resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

7.5 – A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a prestação dos serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6.1-Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeira poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b. que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

8.15.1: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.2 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- VIII. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando obrigatoriamente vigente.
 - a) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
 - b) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - d) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.

9.2.3 - Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

9.2.4 – A empresa que não apresentar no ato do pregão todos os documentos solicitados referente a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica será imediatamente desclassificada do certame.

9.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Está ciente das condições da licitação, que tem pleno conhecimento do serviço a ser realizado, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;

b) Executará os serviços de acordo com o Termo de Referência e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - DAE e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequada qualidade;

9.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93, anexo IV;
- b) Declaração de Impeditivos de Participação, anexo VI;

9.5 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E , E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1 , desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre

as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

b.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.

III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daetupaciguara@hotmail.com. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

10.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daetupaciguara@hotmail.com.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.1.1 - A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2 - A homologação deste Pregão compete à autoridade superior.

12.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13 – DO CONTRATO:

13.1-Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, por iguais e



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13.2-O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, duranteo seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

13.4-O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas.

13.5– DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:- o serviço a ser executado pela contratada, após a assinatura do Contrato, observado o prazo de execução, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

13.6- Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com as peças a serem utilizadas, os serviços de instalação, montagem e desmontagem, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela **DAE- Departamento de Água e Esgoto.**

13.7-Os serviços contratados, deverão ser executados na sede da contratada, responsabilizando-se o Contratante pela entrega e retirada do veículo objeto dos serviços na sede da contratada.

13.8- No caso de necessidade de atendimento *in-loco*, o DAE- Departamento de Água e Esgoto, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para, presencialmente, dar início às medidas de resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado.

13.9- Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de retifica no veículo do DAE- Departamento de Água e Esgoto, indicado no



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

Termo de referência. O prazo máximo para que a execução dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

13.10- Depois de executado o serviço e entregue o veículo à Contratante, a empresa contratada deverá solicitar a contratante termo de aceite do serviço, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital.

13.11- Constatadas irregularidades na execução dos serviços o DAE- Departamento de Água e Esgoto poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as novas soluções serem adequadas inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

13.12- No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o DAE- Departamento de Água e Esgoto, poderá com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas no item 14 deste edital.

13.13- São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e Contrato:

13.14- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

13.15- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.16- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do DAE – Departamento de Água e Esgoto;

13.17- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do DAE - Departamento de Água e Esgoto;

13.18- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o DAE - Departamento de Água e Esgoto.

13.19- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

13.20- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo do DAE - Departamento de Água e Esgoto sobre os serviços ofertados;

13.21- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas no edital e nas normas técnicas vigentes.

13.21- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

13.22- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

próprias das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

14.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito/transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.3 - A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

14.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.2- advertência;

15.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.2.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;

15.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.2.5- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.6- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.2.7- A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções do do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

15.2.8-Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023 e no presente contrato, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 16% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

15.2.10– Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

15.2.11– As penalidades previstas no presente contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2.12- A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 46 e 47 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

16– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento do Município para o exercício de 2023 sendo:

Ficha 09 – 04.122.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4- No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5- A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da comarca de Tupaciguara-MG.

17.10- Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede do Departamento de Água e Esgoto localizado na Rua Silviano Brandão



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

nº11, Bairro Brasil, em Tupaciguara-MG, pelo site: <http://daetupaciguara.mg.gov.br/> ou pelo número de telefone: (034) 3281-3248

Tupaciguara-MG, 08 de Março de 2023.

Nilze Borges Andriani de Oliveira
Pregoeira



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXXX/2023

1 – OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO:

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a demanda de manutenção do caminhão da frota do departamento de água e esgoto do município de Tupaciguara visto que o departamento de água e esgoto tem em sua frota somente 1(Um) CAMINHÃO, ASSIM ESTA LICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, para atender as suas necessidades.

3 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

3.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666:93 e suas alterações, o setor de compras da autarquia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
1	BALANCIM MOTOR COMPLETO	UN	2,000	561,933	1.123,866
2	BICO INJETOR 501013032	PÇ	6,000	2.030,167	12.181,002
3	BIELA	PÇ	1,000	522,000	522,000
4	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1,000	438,700	438,700
5	BOMBA DE ALTA	UN	1,000	12.506,667	12.506,667
6	BOMBA DE OLEO	PÇ	1,000	624,533	624,533
7	BRONZINA DE BIELA	PÇ	1,000	842,250	842,250
8	BRONZINA DE MANCAL	PÇ	1,000	875,933	875,933
9	CAMISA MOTOR	UN	6,000	304,623	1.827,738
10	CANETA INJETORA	UN	6,000	489,467	2.936,802
11	COMANDO DE VALVULA	UN	1,000	1.560,667	1.560,667
12	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	1,000	223,190	223,190
13	JOGO BUCHA COMANDO	UN	1,000	151,533	151,533
14	JOGO DE JUNTA	PÇ	1,000	5.393,000	5.393,000
15	JOGO FLEXIVEL RETORNO	UN	1,000	1.769,533	1.769,533
16	KIT EMBREAGEM 19300800	PÇ	1,000	3.836,333	3.836,333
17	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	24,000	134,333	3.223,992
18	PARAFUSOS BIELA	UN	12,000	115,300	1.383,600
19	PINO GUIA MANCAL	UN	14,000	19,567	273,938
20	PISTÃO COM ANEL	PÇ	6,000	943,750	5.662,500
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	SE	1,000	22.026,667	22.026,667



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

22	RETENTOR DE VALVULAS	PÇ	24,000	21,967	527,208
23	SEDES VALVULAS ADMISSÃO	UN	14,000	34,573	484,022
24	SEDES VALVULAS ESCAPE	UN	12,000	34,547	414,564
25	SELOS BLOCO	UN	9,000	74,400	669,600
26	SENSOR DE FASE	UN	1,000	1.364,567	1.364,567
27	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	1,000	915,943	915,943
28	SENSOR FLAUTA	UN	1,000	1.295,367	1.295,367
29	TENSOR DESLIZANTE	UN	1,000	571,233	571,233
30	TUCHOS DE VALVULAS	UN	12,000	69,057	828,684
31	VÁLVULA DE ADMISSAO	PÇ	12,000	46,967	563,604
32	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1,000	304,757	304,757
33	VALVULAS ESCAPE	UN	12,000	43,977	527,724
34	VARETA VALVULAS	PÇ	12,000	35,167	422,004

3.2- O valor total estimado é de R\$88.272,71 (Oitenta e Oite Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e UmCentavos).

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será por LOTE: 001 e MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2023.

6 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento da mercadoria será feita pelo Supervisor de Controle e de Operação e Manutenção, que atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1- O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência e documentação exigida para efetivar o pagamento. Em casos de urgência, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para entrega do material licitado.

7.2 – O caminhão será entregue pela detentora no seguinte endereço: Rua Silviano Brandão, 11, nesta cidade, na qual se localiza o Almoxarifado do DAE.

7.3 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Autarquia, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

7.4 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

8.2 - O DAE só receberá os objetos da presente licitação mediante emissão obrigatória pelo licitante vencedor de Nota Fiscal Eletrônica (NF – e – modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.

9 – CONCLUSÕES FINAIS

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

TUPACIGUARA, 08 de Março de 2023.

Nilze Borges Andriani de Oliveira

Pregoeira



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

Pelo presente instrumento a empresa _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2023.

Nome do
responsável CPF e

RG

Assinatura do
responsável (firma
reconhecida)

OBS.: A apresentação do credenciamento sem o devido reconhecimento de firma pelo responsável, extinguirá o representante da etapa de lances



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO III - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

A empresa _____ por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____ NOME EMPRESA

CNPJ



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito (a) no CNPJ Nº:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Nome

do Município), ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

À Pregoeira

Rua Silviano Brandão, nº 11, Bairro: Brasil, Tupaciguara-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:			

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS	Banco:
Agência:	Conta:
Titular:	



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silvano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

Ao Departamento de Água e Esgoto:

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
1	BALANCIM MOTOR COMPLETO	UN	2,000		
2	BICO INJETOR 501013032	PÇ	6,000		
3	BIELA	PÇ	1,000		
4	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1,000		
5	BOMBA DE ALTA	UN	1,000		
6	BOMBA DE OLEO	PÇ	1,000		
7	BRONZINA DE BIELA	PÇ	1,000		
8	BRONZINA DE MANCAL	PÇ	1,000		
9	CAMISA MOTOR	UN	6,000		
10	CANETA INJETORA	UN	6,000		
11	COMANDO DE VALVULA	UN	1,000		
12	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	1,000		
13	JOGO BUCHA COMANDO	UN	1,000		
14	JOGO DE JUNTA	PÇ	1,000		
15	JOGO FLEXIVEL RETORNO	UN	1,000		
16	KIT EMBREAGEM 19300800	PÇ	1,000		
17	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	24,000		
18	PARAFUSOS BIELA	UN	12,000		
19	PINO GUIA MANCAL	UN	14,000		
20	PISTÃO COM ANEL	PÇ	6,000		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	SE	1,000		
22	RETENTOR DE VALVULAS	PÇ	24,000		
23	SEDES VALVULAS ADMISSÃO	UN	14,000		
24	SEDES VALVULAS ESCAPE	UN	12,000		
25	SELOS BLOCO	UN	9,000		
26	SENSOR DE FASE	UN	1,000		
27	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	1,000		
28	SENSOR FLAUTA	UN	1,000		
29	TENSOR DESLIZANTE	UN	1,000		
30	TUCHOS DE VALVULAS	UN	12,000		



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

31	VÁLVULA DE ADMISSAO	PÇ	12,000		
32	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1,000		
33	VALVULAS ESCAPE	UN	12,000		
34	VARETA VALVULAS	PÇ	12,000		
Total					

Valor Médio Total da Proposta: R\$ 88.273,69

(Oitenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e sessenta e Nove Centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de..... de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo) Nome

/ CPF /RG



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS..

A (nome do licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS..

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sedena _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/ _____, residente e domiciliado a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.(Cidade), XX de _____ de 2022.

Nome _____ Empresa _____
(assinatura) CNPJ _____
(Carimbo)



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Dpto de Agua e Esgoto de Tupaciguara - MG

Contrato n° ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Município de Tupaciguara Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, neste ato representado por Diretor MARCELO NOVAIS BORGES, brasileiro, Casado o residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 107, Tupaciguara/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ empresa sediada em _____/____ à Rua/Av _____ nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal o sr(a) _____, Portadora do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, pactuam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.** na forma das cláusulas a seguir exposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº ___/___ na modalidade Pregão nº ___/___ homologada em ___/___/___, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores, que deste instrumento faz parte integrante, ainda que a ela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DIESEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA HLF-64-08 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – FORMA DE PAGAMENTO- REAJUSTE

- **DO VALOR** – O valor GLOBAL estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____)
- **FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado após a aquisição de material conforme solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/Eletrônica, que serão devidamente conferidos por um servidor responsável pelo recebimento.
- **Reajuste** – Este processo poderá sofrer reajuste conforme indicado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo desta contratação terá início na data de assinatura do contrato e término em ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na data do vencimento, após apresentação da nota fiscal.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

DA CONTRATADA:

- Fazer a entrega dos produtos licitados no prazo combinado entre as partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos itens) bem como a prorrogação de prazo dos contratos, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendido ao disposto nos arts. 56 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 segs da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso constante da seguinte dotação orçamentária.

Ficha 09 – 04.122.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção III, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato.



E ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor percebido por mês referente aos itens faturados, por dia de atraso no início das entregas, se por culpa do CONTRATADO for o presente rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, que de outra forma não puderem ser solucionadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara/MG, ___ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: